



SENADO FEDERAL

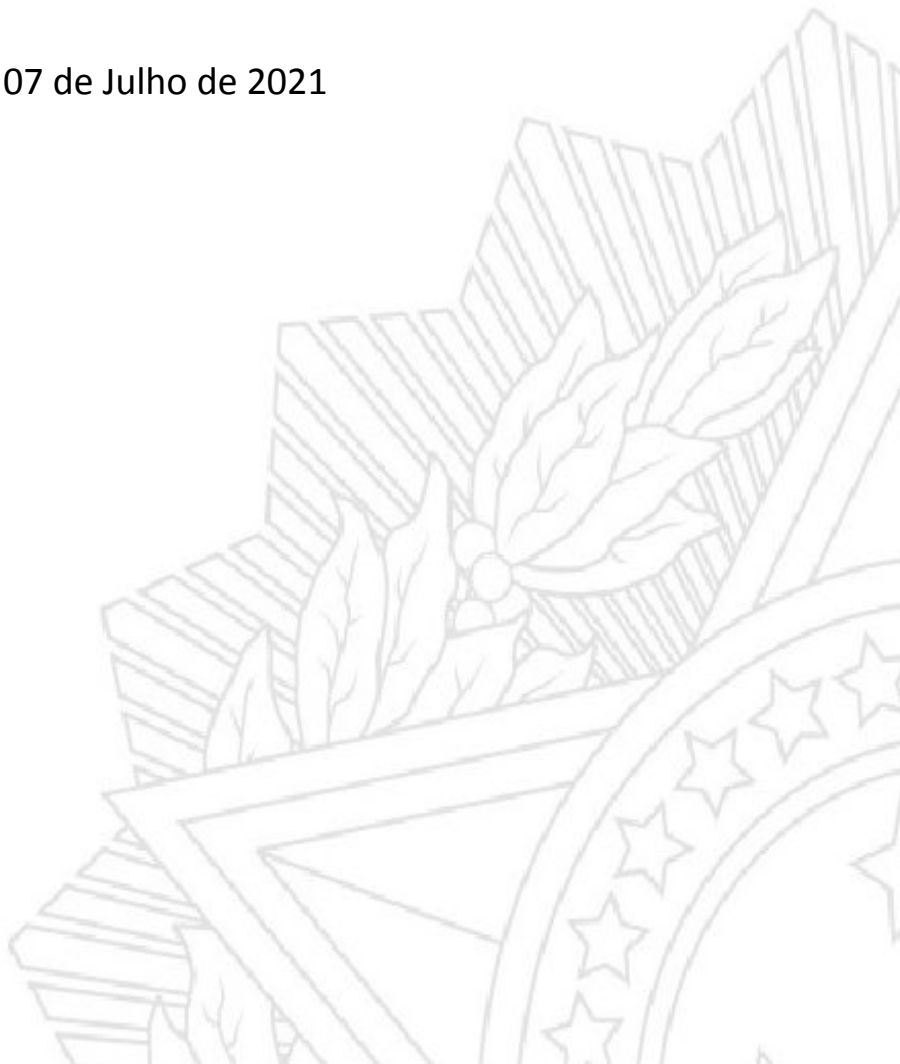
PARECER (SF) Nº 81, DE 2021

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 655, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre a forma como vêm sendo conduzidas audiências públicas virtuais durante a pandemia em processos de licenciamento ambiental.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Rogério Carvalho

07 de Julho de 2021



PARECER Nº , DE 2021

Da MESA, sobre o Requerimento nº 655, de 2021, do Senador Jaques Wagner, que requer informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre a forma como vêm sendo conduzidas audiências públicas virtuais durante a pandemia em processos de licenciamento ambiental.

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 655, de 2021, de autoria do Senador Jacques Wagner, que visa a obter informações do Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente sobre a forma como vêm sendo conduzidas audiências públicas virtuais durante a pandemia em processos de licenciamento ambiental.

Na justificação, argumenta S. Exa. que a realização de audiências públicas nos processos de licenciamento ambiental é fundamental, pois, na ocasião, apresentam-se estudos ambientais sobre os impactos do empreendimento em linguagem simplificada, de modo a ser entendido pela população afetada. As audiências são exigidas por resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nos casos em que a atividade licenciada *causar ou puder causar significativo impacto ambiental, quando o órgão ambiental competente julgar necessário ou mediante solicitação por parte de entidade civil, Ministério Público ou 50 (cinquenta) ou mais cidadãos*. Pondera ainda o autor que a Resolução Conama nº 494, de 2020, permite, em caráter excepcional e temporário, a possibilidade de audiências públicas realizadas pela internet durante o período da pandemia do novo coronavírus (covid-19). Contudo, muitas *comunidades tradicionais e povos indígenas, particularmente na Amazônia, não possuem acesso à internet ou sinal de telefonia móvel em suas vilas e aldeias*. Além disso, o Senador Jacques Wagner informa em sua justificação:

No licenciamento ambiental da Usina Hidrelétrica (UHE) de Tabajara, por exemplo, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) agendou audiência pública virtual para discutir o projeto e seus impactos ambientais sem considerar que a Comunidade de Tabajara dispunha de apenas de um telefone público ("orelhão") para se comunicar com outras localidades. Situações como essa têm suscitado questionamentos judiciais por parte dos Ministérios Públicos Federal e Estadual, uma vez que inviabilizam a participação das populações impactadas e a própria lisura da audiência.

Foram solicitadas as seguintes informações:

- 1- Quais audiências públicas virtuais foram realizadas e quais licenças ambientais foram concedidas na forma da Resolução Conama nº 494, de 2020;
- 2- Qual o grau de participação das populações afetadas e que meios tecnológicos têm sido fornecidos para viabilizar a participação de populações tradicionais e indígenas nesse novo formato de audiência;
- 3- Quantas e quais ações foram ajuizadas pelo Ministério Público para contestar a legitimidade de audiências públicas virtuais, especialmente no caso de populações indígenas e tradicionais.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal,

as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no *caput* deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Assim, a Constituição atribui às Mesas das Casas Legislativas legitimidade para encaminhar pedidos de informações de cunho objetivo a autoridades do Poder Executivo, considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Em adição, determina o Ato da Mesa nº 1, de 31 de janeiro de 2001, que o requerimento de informações deve tratar de matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora, e não pode conter **pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido**, nem pedido referente a mais de um Ministério.

No mesmo sentido, estabelece o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal. Observamos, ainda, que o Requerimento em análise se fundamenta nas previsões regimentais do art. 215, inciso I, alínea *a*, que determina serem dependentes de decisão da Mesa os requerimentos de informação a Ministro de Estado ou a qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O RQS em análise dirige-se à autoridade ministerial competente, tendo em vista as atribuições do Ministério do Meio Ambiente referentes a política nacional do meio ambiente e estratégias, mecanismos e instrumentos econômicos e sociais para a melhoria da qualidade ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais, conforme disposto no art. 39 da Lei nº 13.844, de 28 de junho de 2019.

Conclui-se, portanto, que a proposição está em harmonia com a Constituição, a lei e o regimento interno relativo à espécie.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 655, de 2021.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SENADO FEDERAL - SECRETARIA DE COMISSÕES⁵

LISTA DE PRESENÇA

Reunião: 2ª Reunião, Ordinária, da CDIR

Data: 07 de Julho de 2021 (Quarta-feira), às 10h

Local: Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR

TITULARES	SUPLENTEs
Rodrigo Pacheco (DEM)	1. Jorginho Mello (PL)
Veneziano Vital do Rêgo (MDB) <i>Veneziano Vital do Rêgo</i>	2. Luiz do Carmo (MDB)
Romário (PL) <i>Romário</i>	3. Eliziane Gama (CIDADANIA)
Irajá (PSD) <i>Irajá</i>	4. Zequinha Marinho (PSC) <i>Zequinha Marinho</i>
Elmano Férrer (PP)	
Rogério Carvalho (PT) <i>Rogério Carvalho</i>	
Weverton (PDT)	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 655/2021)

EM SUA 2ª REUNIÃO, NO DIA 07.07.2021, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

07 de Julho de 2021

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal